



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 045/2025, de 08 de setembro de 2025.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi, Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de setembro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 057/2025,
de 03 de setembro de 2025.

***“Autoriza contratação
emergencial de
profissionais da área da
saúde”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, podendo ser prorrogado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei nº 1697/15, de 14 de julho de 2015 e suas alterações, para os CARGOS/FUNÇÕES de:

Qt.	CONTRATO	RGH HORÁRIA	ENCIMENTO R\$
01	Enfermeiro	40h	R\$ 4.245,30
01	Odontólogo	20h	R\$ 7.128,25
02	Clínico Geral	20h	R\$ 7.262,21

Parágrafo Único - As especificações das funções serão aquelas constantes nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13;

VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de setembro de 2025.


Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Juarez Maciel G. Junior
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO ÚNICO ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: IX

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município.

Exemplo de Atribuições: Direção do Órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária de semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 60 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: XII

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades correlatas ao exercício da profissão.

Exemplo de Atribuições: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto ao Centro de atendimento Municipal, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas; dentro das limitações da unidade Básica de Saúde.

Condição de trabalho:

- a) Horário: 20 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniformes.

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade: mínima 18 anos e máximo de 60 anos
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: X

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Exercer funções médicas variadas;

Exemplo de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a serviços públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

Condição de trabalho:

- a) Horário: 20 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões e uniformes.

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade: mínima 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação: Legal para exercer a profissão.